# TERMO ADITIVO

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO AMBIENTAL DOS CARTÓRIOS ELEITORAIS DO INTERIOR DO ESTADO DE GOIÁS, COM FORNECIMENTO TOTAL DE PEÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS E A EMPRESA 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA.**

## 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-GO Nº 16/2019

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS,** situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.003-010, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **WILSON GAMBOGE JÚNIOR,** portador da Carteira de Identidade n.º 2986181, 2ª via, expedida pela SSP-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 799.305.061-87 e, de outro lado, a empresa **3R COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **20.838.277/0001-03**, estabelecida na Quadra AC 319, Conjunto B, Lote 12, Santa Maria, na cidade de Brasília-DF, CEP: 72.549-360, telefone: (61) 3967-5010, e-mail institucional 3r@3rmaquinas.com.br, neste ato representada por **ROBERTO CARLOS SIQUEIRA**, portador da Carteira de Identidade n.º 1.870.768, expedida pela SESP-DF, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 413.000.413-15, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas todas as alterações posteriores, o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a atualização do valor contratado, em virtude do reajuste anual dos valores pelo "IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo"**, com efeitos financeiros contados do dia 14/12/2021 para o item 01, 18/02/2022 para o item 02 e 06/02/2022 para o item 03,** de acordo com a Cláusula Segunda do referido contrato; bem como prorrogação da vigência contratual.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

Por força do presente aditivo, a Cláusula Sétima do Contrato TRE-GO n.° 16/2019, passará a viger com a seguinte redação:

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, bimestralmente, os seguintes valores:

| ITEM | LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR BIMESTRAL | VALOR GLOBAL ANUAL |
|---|---|---|---|
| 1 | Águas Lindas de Goiás | R$ 715,77 | R$ 4.294,63 |
| 2 | Anápolis | R$ 1.442,99 | R$ 8.657,95 |
| 3 | Bela Vista de Goiás | R$ 721,50 | R$ 4.328,98 |

Parágrafo único – Incluem-se no preço total contratado os valores relativos às obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, a acidentes de trabalho, infortunística, fretes, diárias, prêmios de seguros, fornecimento de equipamentos, materiais, garantia e demais custos diretos e indiretos que possam ou venham a ser incluídos na execução dos serviços do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**

Por força do presente Termo Aditivo, a vigência do Contrato TRE-GO nº 16/2019, fica prorrogada por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados do dia **15/04/2022** com vigência até **15/04/2024.**

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do Contrato TRE-GO nº 16/2019, no presente exercício, correrão por conta do Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás), Natureza de Despesa 339039 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, subitem 17, Plano Interno: IEF MANPRE, UGR: 70133, PTRES: 167818, compromissadas pela Nota de Empenho nº 2022NE000156.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não contrariem as disposições do presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO SUPORTE LEGAL**

O presente Termo Aditivo foi elaborado com fulcro nos arts. 40, inciso XI, 55, inciso III, 57, inciso II todos da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigos 2º, §1º e 3º, §1º, ambos da Lei nº 10.192/01.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

E por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, na forma eletrônica, sendo anexada ao processo digital SEI nº 21.0.000010825-9.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, na data registrada na última assinatura eletrônica.

Assinatura eletrônica

**WILSON GAMBOGE JÚNIOR**

**DIRETOR-GERAL DO TRE-GO**

Assinatura eletrônica

**ROBERTO CARLOS SIQUEIRA**

**3R COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA**

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO CARLOS SIQUEIRA**, **Usuário Externo**, em 12/04/2022, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **WILSON GAMBOGE JÚNIOR**, **DIRETOR-GERAL**, em 12/04/2022, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0254537** e o código CRC **8D863FBD**.